

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por Lote**, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locações de câmeras e mão de obra de instalação, para o Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência **(Anexo I)** que integra este Edital.

1.2 - A PROMITENTE EMPRESA FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Pérola/PR.

1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos serviços diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos serviços, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Termo de Credenciamento Procuração;

Anexo IV – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração Unificada: Idoneidade, Cumprimento Constitucional (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) e de não parentesco; (envelope de habilitação)

Anexo VII – Declaração indicando responsável legal pela empresa e central de atendimento;

Anexo VIII – Atestado de Visita ou Declaração de Renúncia;

Anexo IX - Minuta de contrato.

Anexo X - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contratos

II – SESSÃO PÚBLICA;

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 9h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 9h00min do dia 05/08/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito à Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO;

3.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste pregão:

3.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Pérola;

3.2.3. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Pérola, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

3.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

3.2.5. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.6. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

3.2.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4 A consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) será realizada antes do início dos trabalhos.

4. CREDENCIAMENTO;

4.1. No local e horário, indicados no item II deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais devem apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação (CNH) do representante;

b) Contrato Social ou estatuto social, ou qualquer outro documento semelhante;

c) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Quando for o caso;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual conste poderes específicos para formulação de proposta, lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. Em se tratando de procuração, esta pode ser por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.4. Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.8. Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta

Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

4.9. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo II**.

4.10. Na ausência de representante legal na sessão de processamento do Pregão Presencial, deverão apresentar a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com a documentação do credenciamento.

4.11. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo PREGOEIRO que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.12. As declarações do credenciamento deverão ser impressas em papel timbrado da empresa, carimbadas e devidamente assinadas pelo Responsável legal da mesma. (apresentadas no momento do credenciamento).

4.13. A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

4.14. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

4.15. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

4.16. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

4.17. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

4.18. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.19. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.20. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

Obs: Não será credenciado o representante da empresa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos acima. Na ausência de documentos relativos ao credenciamento, não serão abertos os envelopes da proponente, uma vez que a mesma não foi credenciada para participar do certame.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “I” - PROPOSTA e “II” – HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 - PMP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 - PMP

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. PROPOSTA;

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. nome, endereço, CNPJ, do proponente;

6.1.2. número do Processo e do Pregão;

6.1.3. preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 Dias.

6.2. Os preços contratados não serão reajustados.

6.3. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Preferencialmente, todas as vias da proposta devem conter o carimbo do CNPJ da empresa licitante.

6.4. Em caso de divergência entre o preço *unitário e o preço total prevalecerá o primeiro*, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

6.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios proprietários, administradores, diretores, conforme o caso, e do representante credenciado para a participação no certame;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Alvará de Licença e Funcionamento (Alvará) do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade. (Na ausência de data de validade no documento, este ficará condicionado a apresentação do comprovante da taxa de recolhimento).

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referentes à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) Prova de inscrição no (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou equivalente, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da proponente, em vigência, junto ao Órgão fiscalizador responsável;

b) **Certidão de Registro de Pessoa Física**, em vigência, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) prestados, expedida pelo Órgão fiscalizador responsável;

c) **Acervo Técnico Profissional – CAT** do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo Órgão fiscalizador responsável, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do objeto em questão;

d) **Comprovação do vínculo do(s) Profissional(is) com a proponente.**

e) **Certificado de realização de Curso NR35**, apresentar no mínimo 01(um) funcionário registrado junto à empresa licitante, em atendimento à exigência da Portaria nº 313, de 23/03/2012, da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT;

f) **Certificado de realização de Curso NR10**, apresentar no mínimo 01(um) funcionário registrado junto à empresa licitante, em atendimento à exigência da Portaria nº 598, de 07/12/2004, do Ministério do Trabalho e Emprego.

g) **No mínimo, 02 (dois) Atestado(s) e/ou declaração(s)** em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, que contenha, no mínimo, a descrição do serviço **fornecimento do serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem.**

h) Apresentar Certificado de Treinamento/aptidão fornecido pelo fabricante da plataforma, ofertada na licitação.

i) Apresentar Declaração fornecida pelo fabricante da plataforma autorizando a proponente a representar o seu produto.

j) Atestado de visita Técnica emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou Declaração Formal de Dispensa. **Anexo VIII.**

7.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração Unificada (Idoneidade, Cumprimento Constitucional e de não parentesco). **Anexo VI.**
- b) Declaração contendo o nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizado) indicando a existência de central de atendimento ao cliente institucionalizada via site e telefone, bem como aceitabilidade de prazos máximos para atendimento de chamados. **Anexo VII.**

7.6. A visita técnica deverá ser agendada, junto ao Departamento de Compras e Licitações, através do telefone (44) 3636-1800, Opção 05, com Paulo ou Tiago e serão realizadas até 48 horas antes da data de abertura dos envelopes, para que a proponente visite os locais, e tome conhecimento de todas as suas interferências e dificuldades que poderão implicar na sua execução bem como complexidade da conversão de dados, treinamento e capacitação dos servidores municipais. Após a visita, será emitido o Atestado de Visita conforme modelo disposto no **Anexo VIII**. A visita técnica poderá ser substituída por declaração de renúncia disposta no **mesmo anexo**.

7.7. Em se tratando de participação com empresa “filial”, devem ser apresentados os documentos da matriz e da filial.

7.8. Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal (**desde que apresentado original para autenticação**), sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

7.10. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital e/ou Aviso Específico.

7.11. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.12. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro, bem como todos os representantes presentes rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO;

8.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item IV deste edital.

8.2. Aberta à sessão, os interessados apresentarão ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a documentação relativa ao credenciamento, conforme item IV, e na sequência entregarão em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, que serão devidamente protocolados juntamente ao Setor de Protocolo.

8.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

8.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

8.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

8.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

- 8.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços unitários oferecidos nas propostas escritas.
- 8.8.** Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.
- 8.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.
- 8.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.11.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.
- 8.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.
- 8.14.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 8.15.** *Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.*
- 8.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17.** Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecido às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 8.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.
- 8.19.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.20.** Nas situações previstas nos itens 8.14, 8.15 e 8.20, deste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.
- 8.21.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 8.22.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 8.23.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 8.24.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.25.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 8.26.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9. DEMONSTRAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. A licitante declarada provisoriamente vencedora da licitação após a abertura da proposta de preços, julgamento da proposta e habilitação, não sendo a prestadora dos serviços/locação atual, se solicitado pelo Pregoeiro, deverá demonstrar as características do sistema ofertado a serem implementadas no Município, características estas que deverão ser demonstradas “em tela” por meio de sistema congênere já desenvolvido e em funcionamento, conforme as exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para o Pregoeiro e equipe de apoio presentes e para os participantes da sessão pública não sendo aberta a quaisquer questionamentos de terceiros durante a apresentação.

9.2. Para efeito da prova de conceito e atendimento serão solicitadas as apresentações de todos os itens contidos nas **Especificações Técnicas Gerais Mínimas de cada Sistema**, começando pelo ambiente Operacional das funcionalidades gerais e obrigatórias para todos os módulos, com atendimento a 100% dos itens solicitados e de 90% para os itens solicitados em cada módulo/sistema, sendo que os itens não atendidos não poderá ultrapassar os 10% por módulo sendo estes obrigatórios no decorrer da vigência do contrato com prazo máximo para serem entregues de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato; Caso a empresa melhor colocada não atender esta etapa será eliminada, caso atenda, se solicitado pela comissão de licitações ou participantes/concorrentes passará para as funcionalidades dos módulos, caso demonstre e não atenda será eliminada, sendo convocada a próxima mais bem colocada e assim por diante.

9.3. Caso haja desclassificação da primeira colocada durante a apresentação dos requisitos obrigatórios e ambiente operacional e infra-estrutura, deverá ser aplicado tão somente os mesmos requisitos para a segunda mais bem colocada, atendendo estará classificada e assim por diante. Todas as funcionalidades devem ser amplamente demonstradas em tela e se necessário na prática realizando lançamentos.

9.4. Para demonstrar as características do sistema, a licitante terá disponível no mínimo 8 (Oito) horas, caso a apresentação não seja concluída no mesmo dia (horário de atendimento da prefeitura) a continuação da demonstração se dará no próximo dia útil em horário a ser comunicado pelo pregoeiro. O pregoeiro poderá contar com ajuda de equipe técnica de informática da Prefeitura, ou Instituição de ensino, ou ainda pessoa jurídica especializada a ser convocada para análise do sistema. Após a demonstração será realizada a ata de análise do sistema ofertado e apresentado.

9.5. A demonstração poderá ser realizada no dia subsequente da abertura da licitação com agendamento junto ao departamento de licitações, onde, caso não seja possível à conclusão no mesmo dia, a continuação da demonstração se dará no próximo dia útil em horário a ser comunicado pelo pregoeiro. Para a demonstração, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora provisória, dispor de equipamento necessário e suficiente e inerente a apresentação do sistema.

9.6. Deverão participar pregoeiro e equipe de apoio, ficando facultada a presença das demais participantes durante a demonstração. Os licitantes ausentes não terão direito a questionamento futuro e nem direito de interpor recurso sobre a decisão do pregoeiro, sobre a demonstração do sistema realizado pela licitante.

9.7. Ao final da demonstração da funcionalidade de cada item, será aberta a palavra para eventuais questionamentos, os quais deverão ser objetivos e fundamentados. Não havendo a intenção de recurso será adjudicado o objeto licitado a empresa vencedora.

9.8. Caso haja intenção de recurso, será aberto o prazo recursal.

9.9. Caso a licitante seja declarada inabilitada, após todos os trâmites legais, será convocada a próxima empresa para apresentação do sistema.

9.10. A demonstração do sistema faz parte da Habilitação da licitação, onde caso o sistema demonstrado não atenda as exigências no memorial descritivo a licitante será declarada inabilitada.

9.11. Sendo a ata lavrada ao final de toda a demonstração, sem prejuízo das observações e considerações que poderão ser feitas pelas empresas e participantes.

9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.13. Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

10.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal. Não havendo recurso na própria sessão pública, poderá ser devolvido o (s) envelope (s) de habilitação da (s) empresa (s) não vencedoras.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente, pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nesta hipótese, o Senhor Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

11. DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO;

11.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio de Instrumento contratual.

11.2. O Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital.

11.3. A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, a contar da data de sua convocação pela CONTRATANTE.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.5. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11.6. Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pela CONTRATANTE nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora.

11.7. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

11.8 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

11.9. Havendo recurso, somente ao final do julgamento e após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes, que não foram contratados, ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo.

11.10. Na aceitação dos serviços será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.11. A CONTRATADA deverá arcar com todos seus custos de viagens e alimentação, quando da visita do profissional a este Município, os quais não serão pagos pela Administração Municipal.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

12.1. Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 222.206,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e seis reais)**, para a presente licitação.

12.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Despesa Principal	Desdobramento	Órgão Unidade	Funcional	Projeto-Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Reserva
633	2800	10.002	154525	261	339039999900	000	858
633	2801	10.002	154525	261	339039120000	000	858

13. DO PAGAMENTO;

13.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Pérola, após o fim da prestação dos serviços de cada mês, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

d) Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

13.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: os serviços dos itens 01 a 08 serão pagos mensalmente, em até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços; O serviços dos itens 09 à 11 serão pagos em uma única parcela em até 15(quinze) dias após a instalação.

13.2.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

13.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado o menor índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

15. PENALIDADES;

15.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

15.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.

15.1.2. suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de PÉROLA – PR pelo período de até 05 (cinco) anos.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos públicos.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas neste item, tem caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. Na hipótese de a licitante apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de PÉROLA/PR, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

15.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

15.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

15.7. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao Município os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO;

16.1. As proponentes, e posteriormente, a contratada, deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, impugnar o ato convocatório através de documento dirigido ao Pregoeiro no prazo legal, devendo este ser em original ou por cópia autenticada, assinado pelo requerente e protocolado na Prefeitura do Município de Pérola, no Setor Geral de Protocolo, até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas

17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios.

17.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos no Paço Municipal juntamente ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800 – Centro,

CEP: 87.540-000- Fone: (44)3636-8300, Pérola, Estado do Paraná, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

17.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus ANEXOS.

17.4. Não serão aceitos envelopes “proposta e habilitação” enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

17.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pérola, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Pérola, 25 de julho de 2022.

Valdete Cunha
Prefeita Municipal.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

1 - OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locações de câmeras e mão de obra de instalação, para o Município de Pérola, Estado do Paraná.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	48	UN	24237	Funcionalidade de leitura de placas veiculos (mensal)	589,50	28.296,00
1	2	600	UN	24238	Serviço de armazenamento em nuvem (7dias) (mensal)	77,45	46.470,00
1	3	120	UN	24239	Funcionalidade de cerca virtual (mensal)	38,45	4.614,00
1	4	600	UN	24240	Funcionalidade de análise dinâmica de video (mensal)	18,95	11.370,00
1	5	12	UN	24241	Suporte e consultoria (mensal)	1.900,00	22.800,00
1	6	24	UN	24243	Torre de videomonitoramento ostensivo com 4 cameras 2 mp + nobreak + giroled + link de internet + 07 dias de armazenamento (mensal)	1.975,00	47.400,00
1	7	48	UN	24245	Locação de câmera IP bullet 2.0mp 1080p full HD + lente verifocal motorizada + PoE (mensal)	355,00	17.040,00
1	8	480	UN	24246	Locação de câmera IP bullet 2.0mp 1080p full HD + PoE (mensal)	52,45	25.176,00
1	9	1	UN	24242	Setup / Configuração e parametrização da plataforma (parcela única)	11.000,00	11.000,00
1	10	2	UN	24244	Mão de obra de instalação/configuração (parcela única)	1.050,00	2.100,00
1	11	44	UN	24247	Mão de obra de instalação/configuração de câmeras IP e Instalação central de monitoramento (Parcela Única)	135,00	5.940,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$222.206,00 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e seis reais);

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para prestação de serviços em nuvem busca auxiliar a segurança pública para o Município de Pérola, Estado do Paraná.

Tendo em vista a preocupação que a administração pública tem com a proteção ao patrimônio histórico, cultural e artístico do município, assim como consta na Constituição Federal que estabelece em seu Art. 23, Inciso I, a competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de conservar o patrimônio público e legislar sobre a proteção ao patrimônio, conforme Art 24, Inciso VIII, vem ao encontro da necessidade da administração o projeto de prestação de serviços videomonitoramento das ruas, avenidas e áreas rurais do município.

Com a contratação do objeto aqui pretendido será possível uma ação mais eficaz no trabalho de investigação e prevenção de crimes ao patrimônio público e visando contribuir com o trabalho realizado pelos órgãos de segurança pública atuantes no Município.

O Objetivo dessa licitação é a busca da qualidade de vida dos munícipes de exemplo atentando para o fator da segurança pública, pautado no direito constitucional de ir de vir dos cidadãos. Num

pensamento em políticas públicas onde é um conjunto de ações de decisões do gestor, voltadas para a solução de problemas da sociedade.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a **segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988)

Como podemos observar assim como a saúde e educação, a segurança pública também consiste num direito social. E assim elaborando ações múltiplas de gestão políticas para que o cidadão consiga viver com segurança.

OBJETO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

Lote 01 - Prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locações de câmeras e mão de obra de instalação, para o Município de Pérola, Estado do Paraná.

A locação da Plataforma de videomonitoramento deve permitir gravação em nuvem e ter capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas à internet, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. Permitir operações com câmeras IP's nativas e câmeras analógicas simultaneamente que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de DVR, criando assim uma rede virtual de imagens para permitir operações simultâneas entre a Administração Pública e a Polícia, facilitando a busca de dados em relação a crimes realizados ou na prevenção dos mesmos.

Após o Startup da Plataforma de Videomonitoramento o município irá disponibilizar à munícipes e empresas sediadas no município, o serviço de Armazenamento, Gerenciamento e tratamento de imagens. Cada munícipe que quiser participar do projeto deverá solicitar o acesso via protocolo junto a prefeitura repassando os dados solicitados no formulário de cadastro, e se o equipamento for compatível com a plataforma a mesma fará parte do processo de seleção.

Porém o processo de escolha e seleção das câmeras que farão parte da rede de segurança e videomonitoramento, passará pelo crivo de comissão técnica composta por membros dos seguintes entes:

- a) Administração Municipal;
- b) Polícia Civil;
- c) Polícia Militar;
- d) Sociedade Civil Organizada.

Após a fase de seleção, o município realizará o pagamento pelo serviço de Armazenamento, Gerenciamento e tratamento das imagens será, e definirá de acordo com o ponto e o parecer da comissão técnica, qual o período de arquivamento das imagens necessita. Cabendo aos munícipes e empresas que quiserem fazer uso da plataforma, realizar a aquisição dos equipamentos e disponibilizar o IP do mesmo para o Administrador cadastrar o equipamento e começar o gerenciamento e o tratamento das imagens.

Os munícipes e empresas localizadas no município que já possuem os equipamentos que participar do projeto e conectar as câmeras na plataforma, poderão fazê-lo, desde que o equipamento seja compatível, e a adesão se fará da mesma forma que os equipamentos novos.

Os serviços de LPR e análise dinâmica de vídeo serão utilizados pela Administração nas câmeras que a mesma possui em prédios e vias públicas sendo estas últimas, localizadas pontos estratégicos, visando aumentar a segurança em prédios e em vias públicas. E em possíveis novos equipamentos que a administração julgar necessário.

Qualquer material necessário como postes, energia elétrica e link de internet estará a cargo e responsabilidade da contratante.

Os links de comunicação das Torres de Videomonitoramento, que deve ser de no mínimo 5MB simétrico por câmera (5MB de download e 5MB de upload), podendo ser necessário aumento dependendo do modelo de câmera ou analítico implementado, estará a cargo e responsabilidade da contratada;

Os pontos de instalação das câmeras, bem como as funcionalidades de cada câmera será declarada como sigiloso, sendo informado apenas às empresas proponentes, que tomarão conhecimento ao realizarem visita técnica não obrigatória.

O Objeto compreende ainda em:

Item	Quant.	Unidade	Descrição mínima dos Serviços/produtos
1	4	UND mensal	Funcionalidade de leitura de placas veiculos (mensal)
2	50	UND mensal	Serviço de armazenamento em nuvem (7dias) (mensal)
3	10	UND mensal	Funcionalidade de cerca virtual (mensal)
4	50	UND mensal	Funcionalidade de análise dinâmica de video (mensal)
5	1	UND Mensal	Suporte e consultoria (mensal)
6	2	UND Mensal	Torre de videomonitoramento ostensivo com 4 cameras 2 mp + nobreak + giroled + link de internet + 07 dias de armazenamento (mensal)
7	4	UND Mensal	Locação de câmera IP bullet 2.0mp 1080p full HD + lente verifocal motorizada + PoE (mensal)
8	40	UND Mensal	Locação de câmera IP bullet 2.0mp 1080p full HD + PoE (mensal)
9	1	UND unitário	Setup / Configuração e parametrização da plataforma (parcela única)
10	2	UND unitário	Mão de obra de instalação/configuração (parcela única)
11	44	UND unitário	Mão de obra de instalação/configuração de câmeras IP e Instalação central de monitoramento (Parcela Única)

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA ITEM:

LOTE 1 - ITEM 1 - Funcionalidade de leitura de placa de veículos.

Descrição: funcionalidade de identificação de placas dos veículos em cloud computing, com base em leitura dos frames das imagens de câmeras específicas e habilitadas para essa função, de forma integrada à mesma plataforma de videomonitoramento colaborativo.

Transmissão: as imagens capturadas de cada veículo deverão ser transmitidas com dados da respectiva placa identificada e, pelo menos, as seguintes informações da passagem: a fração do vídeo, transcrição da placa, identificação da câmera pelo qual o veículo passou, horário e data que houve o registro, bem como o nível de confiança da leitura.

Soluções esperadas: deverá permitir o cadastro de lista de placas em modo de lista negra, para notificações de placas com algum tipo de restrição, de forma que haja o imediato envio de notificação à central de controle e aplicativos mobile, caso seja identificada alguma placa da lista. Igualmente, deverá permitir integração através de API (application programming) com softwares de órgãos de segurança do governo do estado PR e do governo Federal.

Tempo de resposta: delay de visualização de máximo 60 (sessenta) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 5MB de upload de internet, para acesso à plataforma.

Placas compatíveis: o sistema deve possuir capacidade de leitura das chamadas antigas placas nacionais de identificação veicular, de acordo com as normas da Resolução nº 231/2007-CONTRAN, bem como das chamadas novas placas nacionais de identificação veicular, de acordo com as normas da Resolução nº 780/2019-MI/CNT.

Armazenamento de dados: o registro das placas capturadas deve ser feito em servidor em nuvem, por pelo menos 12 (doze) meses, em lista contendo informações relativas de dados à transcrição da placa, identificação da câmera pelo qual o veículo passou, horário e data que houve o registro, bem como o nível de confiança da leitura para todas as placas lidas por todas as câmeras que tenha a funcionalidade habilitada.

LOTE 1 - ITEM 2 - Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por 7 (SETE) dias

Descrição: Entende-se como serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, um conjunto de ferramentas que possibilite o armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança instaladas em área de acesso comum (ruas, avenidas, praças etc.), com uma plataforma que proporcione a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas, tanto aquelas oriundas das câmaras já pertencentes à rede de segurança pública, quanto aquelas pertencentes à particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que aderirem ao projeto de videomonitoramento colaborativo.

Tempo de resposta: delay de visualização de máximo 02 (dois) segundos.

Soluções esperadas: o sistema deve possuir a funcionalidade de leitura de placas, permitindo a consulta das imagens capturadas pelas referidas funcionalidades, nos últimos 12 (doze) meses, além da rastreabilidade de pessoas e objetos, pelo período de armazenamento contratado.

Compatibilidade: a aderência ao sistema deve ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP (real time streaming protocol) e padrão codec H.264 ou superior.

Processamento, gerenciamento e armazenamento das imagens: estas três funções deverão ser realizadas exclusivamente em ambiente de nuvem, de forma segura, criptografada e disponível, garantindo um uptime (tempo em atividade) de pelo menos 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento).

Período de armazenamento: as imagens deverão ser armazenadas pelo período de 7 (SETE) dias.

Nuvem: deve ser baseada 100% (cem por cento) em sistema de cloud computing capaz de controlar e visualizar imagens de câmeras inteligentes conectadas a internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos com acesso à internet.

Contingência e redundância: os servidores em nuvem devem cobrir múltiplas regiões e ter instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, cujo provedor ofereça um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual para os usuários. Os servidores em nuvem devem possuir máquinas virtuais implantadas em domínios de falha (conjunto de servidores que compartilham recursos comuns como energia e conectividade de rede, mas em data centers separados) para evitar um único ponto de falha, com redundância de armazenamento global. Igualmente, o provedor da nuvem deve dispor de equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para tratar possíveis eventos ou inconsistências.

Requisitos de qualidade e segurança do provedor: deve atender e possuir, ao menos, os padrões da CIS Benchmarks, CSA-Star Attestation, CSA-Star Certification, CSA-Star Self Assessment, ISO 20000-1:2011, ISO 22301:2012, ISO 27001:2005, ISO 27017:2015, ISO 27018:2019, ISO 27701:2019, ISO-9001:2015, WCAG 2.1, NIST Cybersecurity Framework, FIPS 104-2, Lei Sarbanes-Oxley, Shared Assessments Program e CDSA Certification.

Capacidade de armazenamento: deverá ser ilimitada para o período contratado, permitindo a expansão do sistema de videomonitoramento colaborativo.

Acesso ao sistema: o serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, sem a necessidade de um software instalado nas estações de trabalho. Deverá ainda permitir um número ilimitado de usuários, mediante prévio cadastro das pessoas autorizadas para acessar a plataforma, com login e senhas individuais.

Resolução mínima de gravação: as imagens devem ficar armazenadas com resolução mínima de 1 (um) MegaPixel, definição mínima de 720p (setecentos e vinte p) e transmissão mínima de 12 (doze) FPS (frames per second).

Disponibilidade do sistema: mediante utilização de aplicação de RTSP (real time streaming protocol) deve permitir o acesso das imagens armazenadas, pelo período contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

LOTE 1 - ITEM 3 – Funcionalidade de Cerca Virtual

Configuração de cercado virtual para monitoramento de perímetro específico, onde qualquer objeto que seja retirado ou colocado no perímetro demarcado gere um alerta na plataforma.

Capturar a entrada de indivíduos e itens no ambiente desejado, ampliando assim, o nível de segurança em diversos pontos do local.

- Demarcação de áreas para identificação de atividade
- Detecção de movimento nas áreas pré-definidas
- Configuração para sensibilidade em percentual (evita falsos-positivos)
- Captação visual do instante detectado
- Notificação de alerta web e mobile

LOTE 1 - ITEM 4 - TECNOLOGIA DE ANÁLISE DINÂMICA DE VIDEO.

Descrição: Entende se por análise dinâmica, ferramenta que permita selecionar objetos pré-estabelecidos e executar pesquisa a partir de horário estabelecido nos vídeos em câmeras de segurança e disponibilizar somente resultados de acordo com os requisitos estabelecido.

Software análise dinâmica de vídeo em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.

Possuir interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para no mínimo 3 idiomas, Português, Inglês e Espanhol.

Permitir que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar.

Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário.

Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta.

Possibilidade de bloquear contas de usuários do sistema.

Imagens ao vivo e gravadas devem continuar disponíveis mesmo em situação de processamento de dados.

Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário.

Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta.

Ter de mapa geográfico com marcação de câmeras disponíveis georreferenciadas.

Possibilitar seleção de até 30 câmeras para análise.

Ter campo para adicionar ou remover novas câmeras na pesquisa.

Deter de filtro de seleção de cores ao menos Branco, Prata, Cinza, Preto e Vermelho.

Deter de filtro de seleção de tipos de veículos de ao menos Bicicletas, Motocicletas e Carros.

Ter filtro de Categorias e marcas e de modelos de veículos.

Disponibilizar em lista ao menos os 3 principais carros de cada uma das seguintes marcas Fiat, Ford, Volkswagen, Nissan, Toyota, Renault e Chevrolet.

Ter filtro de data e hora do início e final de pesquisas.

Deter de filtro de seleção de pessoas.

Entregar resultados de pesquisa ao passo que os resultados forem aparecendo, mesmo que ainda esteja no processamento dos mesmos.

Disponibilizar miniatura da imagem com caixa de destaque do elemento pesquisado.

Possibilidade de deletar imagens da pesquisa

Ao selecionar a imagens, georreferenciar na tela à câmera que entregou o resultado

Ao clicar na miniatura a imagem deve ser ampliada.

Disponibilizar gravação do momento exato em que o objeto pesquisado passou pela câmara.

Entregar nível de precisão de Categorias, modelos de veículos e de marcas.

Possibilitar o download da imagem de pesquisa.

Permitir a seleção de várias miniaturas e criar uma possível rota de passagem do objeto pesquisado.

Deve deter de um sistema de histórico de registro de eventos, para gravar pesquisas realizadas.

LOTE 1 - ITEM 5 - Suporte e consultoria

Descrição: é compreendido como o auxílio para a equipe que irá operar a plataforma, bem como o auxílio na adição de câmeras, validação de parametrização e configuração de analíticos das câmeras que serão adicionadas, tratando eventuais problemas que possam a vir a ocorrer.

Suporte: será feito por meio de protocolo eletrônico, onde todos os processos ficarão registrados, para acompanhamento efetivo dos incidentes, até que se chegue à causa raiz do problema. A licitante deverá dispor de um software para gerenciamento de chamados técnicos, que permita o acompanhamento remoto, pela **CONTRATANTE**, das ordens de serviço registradas e seus respectivos status.

Consultoria: será destinada ao acompanhamento do projeto com controle de qualidade, através da análise da qualidade de links para fornecimento das imagens, de pré-requisitos dos equipamentos e da distribuição da malha de videomonitoramento.

LOTE 1 - ITEM 6 - Torre de videomonitoramento ostensivo

Descrição: entende-se como torre de monitoramento ostensivo estrutura metálica de chapas de aço inox com espessura mínima de 3 milímetros soldadas, cobertura em PEAD (polietileno de alta densidade) mínima de 5 milímetros, vácuo formado com pintura azul. O corpo deve contar com no mínimo duas partes, uma denominada base que deve ter no mínimo 1,85 metro de altura por 58 centímetros de largura e 43 centímetros de comprimento com entradas de ar, uma na parte superior e outra na inferior. Possuir uma abertura lateral com o mínimo de 23,5 centímetros de largura por 49,7 centímetros de altura de 1 metro e 60 centímetros com vedação resistente a chuva, com duas bandejas internas para disposição da fonte, switch e cabeamentos, ter abertura para pôr um botão de emergência para eventuais acionamentos. Deve possuir sistema de aterramento para proteção dos equipamentos e evitar descargas elétricas. Deve possuir acionador externo de emergência de fácil acesso, que possibilite seu acionamento através de simples toque, devendo estar posicionado na altura mínima de 1,20 metros e máxima de 1,35 metros. As quatro câmeras devem estar fixadas e disposta de modo a gerar imagem de 360º do ponto de instalação da torre.

Base: deverá possuir adesivo frontal à altura de 1 metro e meio com texto “em caso de emergência, aperte o botão” na cor amarela, além de serigrafia na cor branca com o texto “monitoramento” na lateral do poste a altura de 30 cm de início e fim da estrutura da base.

Topo: deverá contar com um tubo em metal inox de no mínimo 2,15 metros com diâmetro de 100 milímetros, soldado a uma caixa em metal inox de no mínimo 12 centímetros de largura por 15 centímetros de altura, para fixação de 4 câmeras fixadas com 16 parafusos autobrocantes 6 milímetros e um giroled fixado com 4 parafusos autobrocantes 6 milímetros. **Poste:** deverá ser fixado em base de concreto com o mínimo de 85 centímetros de frente, 75 centímetros de lateral e 40 centímetros de profundidade e contar com sapata de vergalhões de aço 5/16”, a estrutura deve dar espaço para 6 parafusos 3/8 (chumbador Y), 6 porcas 3/8 e 6 arruelas 3/8 para a fixação das partes do poste.

Composição mínima que atenda pelo menos as seguintes especificações:

Switch de mesa

Com 04 (quatro) portas PoE de padrão IEE 802.3af ou IEEE 802.3at

Suporte ao 802.1p/DSCP QoS ativo tráfego sensível a latência

Suporte a alimentação de até 15.4W por porta PoE

Suporte a alimentação PoE total de até 55W
Nobreak (UPS) interativo com regulação online e DC Start
Voltagem de entrada bivolt automático 115/127/220V~
Voltagem de saída 115V~
Conexão de saída 05 (cinco) tomadas padrão NBR 14136/02
Estabilizador interno
Função True-RMS (root mean square)
Função autoteste
Recarregador
Com circuito desmagnetizador

Giroflex

Voltagem de entrada bivolt 12/24V~
Consumo 12V:0,7A / 24V:0,35A
Fixação por parafusos
Motor de rotação
54 LEDs SMD
Carcaça resistente à chuva

Botão de comando

Contatos com liga de prata pura
Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 65
Abertura forçada dos contatos conforme VDE 0110
Contatos de dupla ruptura para extinção mais rápida de arcos
Sinaleiros com transformador de isolamento, primário e secundário, galvanicamente separados
Certificação UL, CSA, TUV e IEC
Pode ser usado com 12VDC, 24VDC, 110 VAC ou 220VAC

Câmera IP full HD

Requisitos mínimos:

Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS
Obturador eletrônico Automático
Manual: 1/3s ~ 1/100.000s
Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V)
Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE)
0 lux/F2.0 (IR ligado)
Relação sinal-ruído >50 dB
Controle de ganho Automático/ Manual
Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado
Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB)
Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção
Lente
Distância focal 3.6mm 2.8 mm
Abertura máxima F2.0
Ângulo de visão H: 82° / V: 45° H: 102° / V: 55°
Tipo de lente Fixa
Alcance IR 30 metros
IR inteligente Sim
Comprimento de onda LED IR 850 nm
Tipo de montagem Montada em placa
Vídeo
Quantidade de streams 2
Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹
Compressão Inteligente Sim

Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9

1.3M (1280x960) / 4:3

1M (1280x720) / 16:9

D1 (704x480) / 22:15

VGA (640x480) / 4:3

CIF (352x240) / 22:15

Foto Até 1 foto por segundo

Formato do vídeo NTSC

Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps

H.265: 3 kbps a 6144 kbps

MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps

Taxa de frames 1 ~ 30 FPS

Rede

Interface RJ45 (10/100BASE-T)

Throughput Máximo 24 Mbps

Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs,

HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Cloud, RTMP

Onvif Perfil S, T

Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha³

Navegador Internet Explorer^{®4}, Google Chrome e Firefox

Smartphone IOS, Android,

Características Complementares

Detecção de movimento

Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama

Função espelho Rotação Horizontal

Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°

Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol

Máscara de privacidade Sim 4 áreas programáveis)

Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR)

Funções inteligentes Mascaramento

Detecção de movimento

Área de interesse

Conexões

Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)

Alimentação Conector P4 fêmea

Características Elétricas

Consumo máximo de potência < 4,8 W < 4,2 W

Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)

Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação)

Características Mecânicas

Dimensões (A x Ø) 162,6 x 70 mm 85,5 x 109 mm

Peso 300 g 360 g

Cor do case Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro) Branco

Tipo case / material Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro)

Grau de proteção IP67

Local de instalação Interno e externo

Características Ambientais

Temperatura de armazenamento - 30 à 60 °C

Temperatura de operação - 30 à 60 °C

Umidade relativa de operação < 95 % RH

Certificações

FCC Parte 15, classe B

CE EN 60950 : 2000

Nobreak

Tensão entrada bivolt automático 115/127/220V~

Tensão saída 115V~

Conexão de saída 5 tomadas NBR 14136

Com Estabilizador Interno

Com Função TRUE RMS

Com Autoteste

Com Recarregador Strong Charger

Com DC Start

Com Circuito desmagnetizador

LOTE 1 - ITEM 7 – Câmera IP 2 MP com PoE

Descrição: câmera dotada de software e hardware necessários ao videomonitoramento de ambientes abertos, que serão instalados em vias públicas.

Requisitos mínimos:

Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS

Obturador eletrônico Automático

Manual: 1/3s ~ 1/100.000s

Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V)

Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE)

0 lux/F2.0 (IR ligado)

Relação sinal-ruído >50 dB

Controle de ganho Automático/ Manual

Balanco do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado

Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB)

Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco

Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco

Deteção de vídeo Até 4 regiões de deteção

Lente

Distância focal 3.6mm 2.8 mm

Abertura máxima F2.0

Ângulo de visão H: 82° / V: 45° H: 102° / V: 55°

Tipo de lente Fixa

Alcance IR 30 metros

IR inteligente Sim

Comprimento de onda LED IR 850 nm

Tipo de montagem Montada em placa

Vídeo

Quantidade de streams 2

Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹

Compressão Inteligente Sim

Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9

1.3M (1280x960) / 4:3

1M (1280x720) / 16:9

D1 (704x480) / 22:15

VGA (640x480) / 4:3

CIF (352x240) / 22:15

Foto Até 1 foto por segundo

Formato do vídeo NTSC

Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps

H.265: 3 kbps a 6144 kbps

MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps

Taxa de frames 1 ~ 30 FPS

Rede

Interface RJ45 (10/100BASE-T)

Throughput Máximo 24 Mbps

Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs,

HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif,

Cloud, RTMP

Onvif Perfil S, T

Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha³

Navegador Internet Explorer^{®4}, Google Chrome e Firefox

Smartphone IOS, Android,

Características Complementares

Detecção de movimento

Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama

Função espelho Rotação Horizontal

Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°

Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol

Máscara de privacidade Sim 4 áreas programáveis)

Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR)

Funções inteligentes Mascaramento

Detecção de movimento

Área de interesse

Conexões

Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)

Alimentação Conector P4 fêmea

Características Elétricas

Consumo máximo de potência < 4,8 W < 4,2 W

Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)

Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação)

Características Mecânicas

Dimensões (A x Ø) 162,6 x 70 mm 85,5 x 109 mm

Peso 300 g 360 g

Cor do case Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro) Branco

Tipo case / material Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro)

Grau de proteção IP67

Local de instalação Interno e externo

Características Ambientais

Temperatura de armazenamento - 30 à 60 °C

Temperatura de operação - 30 à 60 °C

Umidade relativa de operação < 95 % RH

Certificações

FCC Parte 15, classe B

CE EN 60950 : 2000

Serviço de realocação, alinhamento e limpeza das câmeras por conta da contratada.

Equipamentos danificados por problemas elétricos ou vandalismo serão substituídos de forma imediata e posteriormente avaliados, se não tiver possibilidade de reparo será solicitado o ressarcimento para a contratada em comum acordo com a contratante.

LOTE 1 - ITEM 8 – Câmera IP 2 MP com PoE para OCR

Descrição: câmera dotada de hardware com pré-requisitos necessários ao videomonitoramento de veículos, especificamente relacionados aos sistemas de captura de imagens de veículos e identificação das placas, que serão instalados em vias públicas.

Requisitos mínimos

Sistema operacional Linux® embarcado

Câmera

Sensor de imagem 1/2.8" 2 megapixels

Progressive scan CMOS

Obturador eletrônico 1/3s ~ 1/100.000s

Iluminação mínima 0.002Lux@F1.5

0Lux/F1.4 (IR ligado)

Relação sinal-ruído >56 dB

Controle de ganho Automático/Manual

Balanço do branco Automático/Manual

Redução de ruído 3D

Máscaras de privacidade 4

Compensação de luz de fundo BLC, HLC e WDR (120dB)

Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco

Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco

Deteção de vídeo Até 4 regiões de deteção

Área de Interesse Até 4 regiões

Lente

Distância focal 2.7mm ~ 13,5 mm

Zoom Digital 16x

Zoom Óptico 5x

Abertura máxima F1.4

Controle de foco Automático/Manual

Ângulo de visão H: 109° ~ 28°, V:57° ~ 16°

Tipo de lente Varifocal motorizada

Íris Eletrônica

Tipo de montagem Montada em placa

Análise de vídeo

Deteção de movimento até 4 áreas¹

Região de interesse até 4 áreas

Máscara de vídeo Até 4 áreas

Análise de vídeo Linha e cerca virtual

Vídeo

Compressão de vídeo H.265 / H.264 / H.2642B / MJPEG²

Compressão Inteligente (H256+)

Resolução de imagem/ proporção de tela 2MP (1920 × 1080) / 1.3 MP (1280 × 960)

1MP (1280 × 720) / D1 (704 × 480)

CIF (352 × 240) / VGA (640 × 480)

Bit rate H.265: 3 kbps ~ 6144 kbps

H.265+: 3 kbps ~ 6144 kbps

H.264: 3 kbps ~ 6144 kbps

H.264B: 8 kbps ~ 6144 kbps

MJPEG: 40 kbps ~ 4096 kbps

Taxa de frames Stream principal: 1 ~ 30 FPS (2MP, 1,3MP e 1MP)

Stream extra: 1 ~ 30 FPS (D1, VGA e CIF)

Rede

Interface RJ45 (10/100BASE-T)

Protocolos e serviços suportados IPv4/IPv6, TCP/IP, UDP, ICMP, NTP, DHCP, FTP, ARP, PPPoE, DNS, DDNS,

RTSP, RTMP, Multicast, IGMP, UPnP, Filtro IP, QoS, IEEE 802.1X, Bonjour,

SIP, Onvif, HTTP, HTTPS, SMTP, SNMP v1, SNMP v2, SSH, TLS, SSL,, No-IP, DynDNS
Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha
Navegador Internet Explorer®, Chrome®, Firefox®⁶
Smartphone iOS e Android
Interface auxiliar
Gravação local Entrada para Microcartão SD de até 256 GB
Características Ambientais
Distância máxima do infravermelho 60 metros
Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af)
Nível de Proteção IP67
Consumo máximo de energia <12,95 W
Temperatura de operação -30 °C ~ +60 °C
Umidade relativa <95%
Dimensões (L x A x P ou A x Ø) 79 x 76 x 244 mm
Peso 0,815Kg
Serviço de realocação, alinhamento e limpeza das câmeras por conta da contratada. Equipamentos danificados por problemas elétricos ou vandalismo serão substituídos de forma imediata e posteriormente avaliados, se não tiver possibilidade de reparo será solicitado o ressarcimento para a contratada em comum acordo com a contratante.

LOTE 1 - ITEM 9 - Customização, parametrização.

Descrição: é compreendido como a criação e parametrização de toda plataforma necessária para implantação e efetiva utilização do serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, bem como de suas funcionalidades de leitura de placa de veículos, e cerca virtual.
Prazo: a licitante terá o prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da convocação, para realizar a customização e parametrização, o treinamento do administrador e começar o gerenciamento, armazenagem e tratamento de imagens em nuvem, com todas as funcionalidades contratadas.

LOTE 1 - ITEM 10 - Mão de Obra de instalação

Descrição: instalação de todo hardware necessário para funcionamento da torre de monitoramento descrito no item 1, incluindo base de concreto para fixar a torre e tubulação para fibra óptica e energia 127 v /220 v.

LOTE 1 - ITEM 11 - Mão de Obra de instalação

Descrição: Instalação das câmeras nos locais pré-definidos, incluindo todo material necessário como (cabos, caixa, tomadas, suportes, etc...) para que os equipamentos atendam os requisitos do edital em pleno funcionamento.

GARANTIA E MANUTENÇÃO

Manutenção do sistema será de responsabilidade da contratada a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados, bem como reposição de equipamentos do contratante, instalados pela contratada, que apresentarem danos causados devido ao uso.

A Contratante deverá dispor de uma central de atendimento, podendo ser virtual, para a realização de chamadas de suporte de manutenção ou conserto do sistema, devendo a Contratada ter o retorno no máximo de 12 horas, relatando o diagnóstico do chamado e o caso ser solucionado em caso simples até 04(horas) e casos graves em até 3 (três) dias úteis, a partir do chamado protocolado.

Em situação que o problema seja a câmera, fica a cargo da contratada o conserto.

Caso o equipamento dos munícipes e empresas localizadas no município apresente problema, fica a cargo dos mesmos efetuarem a troca.

QUANTO A FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

A proposta de preços apresentada pelos interessados deverá contar marca e modelo de todos os equipamentos propostos para execução deste projeto, possibilitando a conferência por parte da área técnica da contratante, e posterior aprovação das proponentes classificadas, após pregão.

Bem como, sugere-se que as interessadas realizem visita técnica aos locais das execuções para então a elaboração de uma boa proposta é necessário conhecer todos os locais, para assim poder criar estratégias para sanar as dificuldades que possam vir a serem encontradas no decorrer da execução do projeto, e com a interessada ter conhecido o local e as possíveis dificuldades a serem enfrentadas no caminho não há o que alegar posteriormente em relação a desconhecimentos por até por ventura solicitar reajustes ou reequilíbrios durante a execução.

QUANTO A AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

A critério deste Município, poderá ser solicitado a empresa vencedora da licitação, a realização de demonstração dos serviços ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da “autorização para demonstração”, como condição para HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, a fim de verificar se o mesmo atende as exigências técnicas deste Termo de Referência, ocasião em que os funcionários da empresa deverão demonstrar todas as peculiaridades e funcionalidades dos sistemas, tirando todas as dúvidas, se necessário.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme discriminado abaixo:

- A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados para executar os serviços objeto da presente licitação;
- Ocorrerá por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local dos serviços.
- A critério deste Município, poderá ser solicitado a empresa vencedora da licitação, caso não seja a atual, a realização de demonstração total dos sistemas ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias, após “autorização para demonstração” (que será assinada pela prefeita), como condição para HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, a fim de verificar se o mesmo atende as exigências técnicas deste Termo de Referência, ocasião em que os funcionários da empresa deverão demonstrar todas as peculiaridades e funcionalidades dos sistemas, tirando todas as dúvidas, se necessário.

**PÉROLA**

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX/2022**ABERTURA****XXXXXX/2022 – XXXX:00 HORAS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MAX. UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						

TOTAL MÁXIMO: R\$ _____

- **TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

O prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

Condições de Pagamento: os serviços dos itens 01 a 08 serão pagos mensalmente, em até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços; O serviços dos itens 09 à 11 serão pagos em uma única parcela em até 15(quinze) dias após a instalação.

O prazo de validade da proposta deverá ser de: 60 (sessenta) dias

_____ Cidade _____/_____/_____ Data	CARIMBO DO CNPJ/MF
_____ Assinatura e carimbo responsável	

· Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o Município de PÉROLA – PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/ 2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(carimbo cnpj, nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida)

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.
- Observação: Este documento deve ser entregue fora dos envelopes, junto com os demais documentos para o Credenciamento

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador (a) do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de Responsável/Representante Legal da proponente, CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. (a) _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

(carimbo cnpj, nome e assinatura do responsável legal)

OBS:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, deverão ser entregues ao Pregoeiro, **antes da abertura da sessão e FORA dos envelopes** exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº ____/2022.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo cnpj, nome e assinatura do responsável legal)

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

· Observação: A presente declaração deverá ser apresentada após fase de CREDENCIAMENTO, antes da abertura dos envelopes e assinada pelo representante legal.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Prefeitura do Município de PÉROLA-PR
Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

_____ portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA:**

- a) Que não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive, que não é funcionário ou empregado do Município de PÉROLA/PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Município de PÉROLA ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- c) Que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local: _____, _____ de _____ de _____.

(carimbo cnpj, data, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO – RESPONSÁVEL LEGAL

À Prefeitura do Município de PÉROLA-PR
Pregoeiro e membros da equipe de apoio

_____portador do RG_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ_____, **DECLARA** sob as penas da lei:

a) O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. _____, Portador do RG _____ e CPF _____.

b) A Central de atendimento ao cliente localiza-se no Município _____, site: _____, telefone: _____, email: _____, bem como aceitamos chamados para atendimentos no prazo máximo de: _____ horas/dias.

(carimbo cnpj, data, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO

ATESTO que o representante legal do (a) _____, interessado(a) em participar do Pregão nº ___/___, Processo nº ___/___, realizou nesta data **visita técnica** nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

Local e data _____

(nome completo, assinatura e qualificação do
preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º ___/___ sob a modalidade Pregão n.º ___/2021 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participará da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

O quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter todas as condições e garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

A empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

Local e data _____

(nome completo, assinatura e qualificação do
preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, inscrito no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pela Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXX, neste ato legalmente representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº. XXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX. E pelas partes é dito que o presente contrato nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº ***/**/***, homologado em ***/**/***, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, *Edital de Pregão nº*/2022*, *TERMO DE REFERÊNCIA* e *Proposta da Contratada, datada de XX de XXX de 2022*, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie. Os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, suporte técnico e treinamento aos usuários, para atender as necessidades do Poder Executivo, Legislativo e do Faspel-Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos, do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 O Valor total do presente contrato será de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal (locação), objeto deste Contrato de R\$ _____ (_____) e o valor total que será pago pela implantação de R\$ _____ (_____);

3.2 No preço apresentado estão incluídos todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

3.3 Para a cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Desdobramento	Órgão/Unid.	Funcional	Projeto/Atividade	Nat. Da Despesa	Fonte de Recurso	Reserva
115	986	05.01	04.129.0003	2008	3.3.90.40.08	000	446
114	1514	05.01	04.129.0003	2008	3.3.90.39.99	000	447

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: os serviços dos itens 01 a 08 serão pagos mensalmente, em até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços; O serviços dos itens 09 à 11 serão pagos em uma única parcela em até 15(quinze) dias após a instalação, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e apresentação das **Certidão de regularidade com o FGTS; - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal; - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; - Certidão de regularidade com a Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

4.2.O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 A Nota será assinada com “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável;

4.4 Na nota fiscal emitida pela contratada deverá mencionar a modalidade de licitação, seu número, número do contrato firmado com o município.

4.5 No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.7 O Município de PÉROLA efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

4.8 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

4.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia ****/**/******, e com término previsto para ****/**/******, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser prestados conforme discriminado abaixo:

- A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados para executar os serviços objeto da presente licitação.
- Ocorrerá por conta exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local dos serviços.
- **O prazo de implantação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento (requisição em papel timbrado devidamente assinado pelo prefeito).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- h) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- k) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato;
- l) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- m) A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos servidores. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
 - . Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
 - . Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - . Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
 - . Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais

estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

- a) Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
- b) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o menor índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
- c) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço se deu a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- d) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- f) A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de PÉROLA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- g) Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. *****XXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXX, coordenando, controlando e avaliando a execução da mesma no decorrer de todo o seu período de vigência. Sendo o/a, cargo XXXXXX, portador do RG nº XXXXXX emitido por XXX/XX, e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXX-XX, o seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de PÉROLA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
 - b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.
 - c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.
- 10.2** - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.
- 11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE PÉROLA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
- 11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.
- 11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- 11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos, e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à autoridade superior do contratante, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação das condições contratuais que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o Contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA**;
- c) Quando houver desobediência à determinação do **CONTRATANTE**;
- d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos dos serviços feitos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará na imprensa oficial do município, o extrato deste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

19.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.2 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº **/2022**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola, ** de *** de ****.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº

